

O BODE EXPIATÓRIO DO CONGRESSO NACIONAL E A SEGURANÇA DO REGIME DEMOCRÁTICO

JORNAL DO BRASIL
14 JUN 1969

C'était l'homme émissaire des temps antiques inventé pour porter les iniquités de tous

Lembro-me de uma excelente charge do Ziraldo aliás brilhante, como todo o trabalho seu publicada quando o presidente Nixon manobrava para entregar à opinião pública a cabeça do vice Spiro Agnew, julgando, assim, poder salvar a própria

Uma charge pode ser descrita? Vamos tentar. A caricatura mostra Nixon, de faca em punho, segurando com a outra mão a Spiro cujos rosto e corpo eram na verdade os de um cordeiro o Cordeiro Pascal. E a legenda dizia Agnew Dei qui tollis peccata mundi, miserere nobis!

Como todos se recordam rolaram ambas as cabeças primeiro, a de Agnew depois, a de Nixon. E assim tem sido ao longo da história todo o processo tendente a desestabilizar um órgão acaba por encontrar como estuário comum e unico a desestabilização geral do corpo

Difícilmente se encontra no Brasil de hoje aos olhos populares um corpo mais doente mais anêmico e mais desgastado do que o Congresso Nacional. É s, mantivera com o Presidente curioso diálogo em que este lhe perguntara se pegaria em armas para defender este Congresso que aí está. Anos hesitante como se declarara no episódio, respondeu que em toda a sua luta contra a ditadura estadonovista defendera o Parlamento, arrematando Não este ou aquele, mas o Parlamento como instituição

Aí está O povo brasileiro hoje, tecnicamente estimulado, em sua grande maioria, não vê sequer necessidade da existência de um Parlamento, que, no Autoritarismo, como simples turiferário dos ditadores, não tinha serventia e agora, na Democracia, é exemplo vivo de inatividade, de corrupção de salários altíssimos incompatíveis com a situação do país e com a penúria social além, principalmente, de ser o foco central do mais deslavado nepotismo

É transparente que esse veredito é destemperado injusto e sobretudo perigoso. Aliás perigosíssimo e por sólida maioria de razões, que aqui não cabe enumerar

Entretanto há que se destacar que a postura de muitos parlamentares deputados e senadores é que é o unico e verdadeiro responsável por esse desvio de entendimento

A que comportamento se referem as pesquisas de opinião? A rigorosa pontualidade e a máxima eficiência quando se trate de nomeação de parentes próximos para a percepção de poludos vencimentos, de tocar piano de participação em viagens internacionais vadias subsidiadas em dólares pelos cofres publicos para, propositadamente, não mais se mencionarem Referem-se simultaneamente à clamorosa omissão quando se cuide pura e simplesmente de se fazer funcionar as Casas Legislativas ou de se defender o povo assaltado por todos os lados

O diagnóstico atual da opinião publica somente será alterado com a mudança da compostura daqueles parlamentares, ou com a mudança deles mesmos como se verá nas próximas eleições de 1990

De nada adiantaram as cassações de dois deputados infrequentes como tantos porém talvez mais honrados do que muitos, o povo apenas gozou o episódio mas a imagem do Congresso permaneceu inalterada

Agora perpetra-se um ato mais escandaloso porque mais visível. Cérebros submaquavélicos desejam aplacar a ferocidade popular dando-lhe ao apetite a cabeça do deputado Gustavo Faria (PMDB/RJ) a quem se acusa de realização de operações ruins com os dinheiros do Instituto de Previdência dos Congressistas

Aí fica muito mais feio ainda o Retrato de Donian Gray, em que se deseja transformar o Parlamento Brasileiro vinculando o enquanto instituição, à essa farsa impostura

Se se der o proclamado evento o retrato vivo do nosso Congresso estará muito mais exposto ao clamor publico pois que ninguém deixará de matutar que tudo, podem" "Que todos podem" Todavia, quando supostamente está em jogo dinheiro destinado aos congressistas é então dura lex sed lex porrete agilização ausência de formalidades legais indispensáveis carência de defesa ampla, etcocetera e tal

Não se precisa de dons divinatorios para se antever que aquilo que já não é bom o retrato dos politicos vai ficar muito muitissimo pior

A verdade é que a Câmara dos Deputados que nem sequer aprovou seu Regimento Interno calçado na Constituição de 05 de outubro de 1988 não tem como processar o deputado sem flagrante desrespeito e violação do principio due process of law consagrado em seu art 5º LIV genérica e especificamente aplicável

É que o atual Regimento vigente foi elaborado à luz da Carta de 1969 (Emenda Constitucional nº 1) Esta Lei Maior originariamente Constituição de 24 de janeiro de 1967 nos casos de cassação de mandato eufemisticamente chamados de perda de mandato não prevê o sagrado direito da mais ampla defesa (art 37 I e II e seus § 1º Regimento Interno art 254 §§ 1º 2º e 3º)

Já a atual Superlei em seu art 55 §§ 1º e 3º assegura nesses casos a ampla defesa, e não simples defesa o que então deve constar do respectivo Regimento Interno por força expressa de tais dispositivos o Regimento in specie é que regulamenta o processo e sua garantia, decorrentes da nova Constituição

Parece assim fora de duvida que enquanto não for votado aprovado e colocado em vigência seu novo Regimento Interno a Câmara dos Deputados não pode sequer iniciar qualquer andamento de perda de mandato com o perdão da má palavra

Vamos além Falta à Câmara dos Deputados legitimatio ad causam e ad processum para cassar hoje seu membro deputado Gustavo Faria

O Instituto de Previdência dos Congressistas (IPC) não pertence e nem legalmente se subordina à Câmara. Dele se beneficiam deputados e ex-deputados senadores e ex-senadores, pensionistas, viúvas, herdeiros e funcionários

Se se acusa a Gustavo EXCLUSIVAMENTE de falta de decoro parlamentar por conduta imprópria ilícita ou ilegal na presidência do IPC deve se recordar que a operação posta sob suspenso e todas as suas contas foram aprovadas por quem de direito e em tempo hábil

Qualquer revisão agora somente poderia ser feita através do Poder Judiciário em ação própria A Câmara dos Deputados legalmente não é órgão de revisão das contas do IPC e assim não tem legitimação substantiva para desconstituir ou mesmo para alterar o que foi taxativamente aprovado pela autonomia do Instituto de Previdência dos Congressistas Não existe tout court injuria ao decoro parlamentar quando a conduta contestada traz a chancela do cumprimento aprovado de todas as formalidades legalmente exigidas E cumpridas

Decorrentemente lesão ao decoro somente poderia haver após decisão judicial que viesse derogar a aprovação administrativa definitiva das contas do ex presidente do IPC Não tendo a Câmara dos Deputados legitimatio para desaprová-lo que autonomamente o PC aprovou não pode hoje agora falar em desatado ao famosissimo decoro parlamentar

E só para ratificar a mesma Casa Legislativa é baldia de legitimação para sequer começar o processamento interno de perda de mandato porque seu Regimento vigente conflita com a atual Constituição (art 55 II §§ 2º e 3º)

A legitimidade de procedimento só existirá quando viger uma nova Lei interna corporis compatibilizada e obediente à atual Carga Magna

No regime democrático o exemplo do cumprimento das leis deve ser dado exatamente por quem as faz Se o Congresso Nacional for o primeiro a demonstrar seu desprezo pela Constituição quem a respeitará? Principalmente quando a violação legal se der em fazão de interesse econômico e financeiro dos próprios congressistas como se propala?

Voltemos ao exemplo de Richard Milhous Nixon. De nada lhe valeu a decepção da cabeça politica de seu vice Spiro Agnew porque ele o presidente foi a causa e o resultado de sua própria desestabilização

Se o nosso Congresso particularmente no caso a Câmara dos Deputados der início a essa monstruosa decapitação imoral ilegal e inconstitucional corre o risco de perder o pescoço mais adiante à força do exemplo como aconteceu (para aproveitar o bicentenario) na Revolução Francesa cuja guilhotina principiou a funcionar sobre os inimigos passou aos adversários continuou com os neutros e acabou por cortar as cabeças mais revolucionárias e mais intimas

Calma! senhores Em qualquer situação democrática primeiro a lei depois a lei Lembre-se que a sacração do devido processo legal não veio em boa hora através de Vossas Excelências do Direito Americano onde a lei passou de garantia de legalidade para garantia de justiça da qual nem mesmo o Parlamento se acha livre de observar em sua atividade normativa (cf Humberto Theodoro Junior in A Execução de Sentença e a Garantia do Devido Processo Legal pág 57 Aide Editora 1ª ed 1987)

É do retorno da confiança em nosso Parlamento que virão as primeiras floradas a perfumar a neodemocracia brasileira Esta confiança não se inspirará em guilhotinadas mas em julgamentos superiores isentos tranquilos e prudentes como convêm aos legisladores e como é absolutamente indispensável à segurança do Regime Democrático

(*) José de Castro Ferreira

ex deputado estadual Advogado e Professor em Minas Gerais